



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 130/2016 - SPDOC-CC 34791/2016

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Falta do medicamento Cloridrato de Erlotinibe de 150 mg, usado para tratamento de câncer.

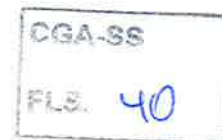
Relatório CGA/SS nº 162/2018.

O presente protocolado foi instaurado em decorrência de denúncia online em nome de [REDACTED] relatando a falta do medicamento para tratamento de câncer, Cloridrato de Erlotinibe - 150 mg, desde dezembro de 2015, na Unidade Dispensadora Tenente Pena – UDTP-01, às fls. 01/03.

Para início dos trabalhos correccionais, foi realizada diligência naquela Unidade (ofício CGA nº 613/2016, às fls. 07), a fim de verificar a veracidade da denúncia e em caso afirmativo quais os motivos da referida falta.

A direção daquela Unidade Dispensadora, informou que a Senhora [REDACTED], havia retirado o mencionado medicamento em 03/12/2015, com agendamento para a próxima retirada em 28/12/2015, quando por falta dele no estoque daquela farmácia, não foi possível a retirada. Somente em 24/03/2015, a usuária voltou a retirar o medicamento, como consta em documentos acostados às fls. 08/09.

Informou ainda que a compra do medicamento em questão era efetuada pelo CODES – Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS, da Secretaria de Estado da Saúde, não sabendo informar quais os motivos da ocorrência do desabastecimento nos meses de janeiro e fevereiro/2016 e se houve regularização definitiva da questão. [REDACTED]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Em complementação, verificou-se no sistema de controle de dispensação de medicamentos daquela unidade farmacêutica, que a Senhora Cirlei Esteves Moron, recebe regularmente esse medicamento desde 23/12/2009, exceto em janeiro/2011 e mais recentemente novembro/2015, janeiro e fevereiro/2016.

Em continuidade, por meio do ofício CGA/SS n.º 165/2016 (fls.13), foi solicitado junto ao CODES esclarecimentos quanto aos atrasos na aquisição do medicamento Cloridrato de Erlotinibe de 150g, para os meses de novembro/2015, janeiro e fevereiro/2016, e se encontrava regular o seu abastecimento junto à Unidade Dispensadora Tenente Pena.

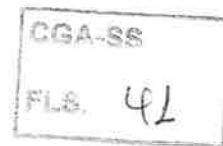
Em 09/06/2016 foi incorporado o Ofício GS n.º 2687/2016 da Chefia de Gabinete com a informação prestada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde esclarecendo que o estoque estava regularizado e demonstrando as programações de compra do medicamento até o mês de Maio/2016, às fls. 16/17.

Registre-se que, em 08/11/2016, foi criada e organizada a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica na Secretaria de Estado da Saúde de acordo com o Decreto n.º 62.255, publicado no D.O.E. em 09/11/2016.

Às fls. 20/26, juntaram-se pesquisas efetuadas no sistema SCODES referente à dispensação em favor da paciente Cirlei, com o Histórico de Ordem Dispensação, histórico do recebimento do medicamento com a relação dos recibos no período de 10/05/2016 a 12/01/2018 e o histórico da demanda;

Na análise efetuada nas entregas, identificam-se meses intercalados em que não foi retirado o referido medicamento.

Dessa forma oficiou-se ao Coordenador da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – ofício CGA/SS n.º 158/2018, fls. 27 – a fim de informar o motivo da falta de entrega do medicamento Cloridrato de Erlotinibe - 150 mg para a paciente [REDACTED] em alguns meses, bem como sua atual situação e programação. [REDACTED]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Em 04/07/2018, foi protocolada resposta, mediante ofício GS n.º 2883/2016 do Chefe de Gabinete e Despacho CAF n.º 0833/2018, fls. 31/34, informando cronologicamente as aquisições do referido medicamento:

➤ Em outubro/2015, foi solicitada aquisição pela modalidade INEX, gerando o empenho 2015NE03240, com entrega em 15/01/2016;

➤ Em janeiro/2016, houve nova solicitação de compra através da modalidade INEX, gerando o empenho 2016NE00233, com entrega em 23/03/2016;

➤ Em maio/2016, através da modalidade pregão em 20/06/2016, pelo processo n.º 2.046/2016 gerando os empenhos:

- 2016NE 01532, com entrega em 20/07/2016.
- 2016NE01680, com entrega em 10/08/2016.
- 2016NE02047, com entrega em 26/09/2016.
- 2016NE02452, com entrega em 01/11/2016.
- 2016NE02829, com entrega em 21/12/2016.
- 2016NE03007, com entrega em 23/01/2017.

➤ Em fevereiro de 2017, houve outra aquisição através da modalidade ATA, a qual gerou o empenho 2017NE00434, com entrega em 11/05/2017.

➤ Em junho/2017, foi solicitada aquisição através da modalidade ATA, a qual gerou o empenho 2017NE00195, com entrega em 23/08/2017;

➤ Em julho/2017, houve nova programação de compra na modalidade ATA, a qual foi entregue em 28/09/2017;

➤ Em março/2018, houve nova programação de compra na modalidade ATA, gerando o empenho 2018NE00619, com entrega em 11/05/2018.

A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, informou ainda que mesmo em estoque do referido item, não houve retirada pela paciente, sendo dessa forma a demanda inativada por falta de retirada em 14/06/2018.

Contudo, o CAF encaminhou telegrama para retirada do item na Unidade Dispensadora Tenente Pena – UTDP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Quanto as providências visando a aquisição do referido medicamento para continuidade do atendimento, estão adotadas sendo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

Era o que cabia relatar.

Em pesquisa realizada no internet, constatou-se que [REDACTED]
[REDACTED], faleceu em 21/03/2018 (fls.36).

Também, em pesquisa atualizada no sistema SCODES confirmou-se que a medicação foi retirada até 12/01/2018 (fls. 37), bem como que o registro da demanda foi inativado em 14/08/2018 (fls.38), em razão do falecimento da paciente.

Quanto ao abastecimento do medicamento do Cloridrato de Erlotinibe - 150 mg, foi informado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica que encontra-se normalizada e as aquisições sendo efetuadas nos termos legalmente previstos.

Diante do exposto, entendendo não haver indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos ou recomendações de saneamento de irregularidades por esta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente.

CGA/Setorial Saúde, em 28 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 130/2016 - SPDOC-CC 34791/2016

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: de Estado da Saúde

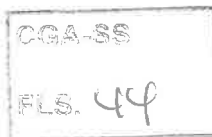
Assunto: Falta do medicamento Cloridrato de Erlotinibe de 150 mg, usado para tratamento de câncer.

Despacho CGA/SS n.º 330/2018.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando que a medicação foi retirada até 12/01/2018, bem como que o registro da demanda foi inativado em 14/08/2018 (fls.38), em razão do falecimento da paciente.
3. Considerando que o abastecimento do medicamento do Cloridrato de Erlotinibe - 150 mg, encontra-se normalizada e as aquisições sendo efetuadas nos termos legalmente previstos.
4. Entendendo não haver indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos ou recomendações de saneamento de irregularidades por esta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente.

CGA/Setorial Saúde, 28 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA 130/2016 SPDOC CC 34791/2016
Interessado: [REDACTED]
Unidade: Unidade Dispensadora Tenente Pena
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Falta do medicamento Cloridrato de Erlotinibe de 150 mg, usado para tratamento de câncer.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 330/2018, às fls.43.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 29 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente